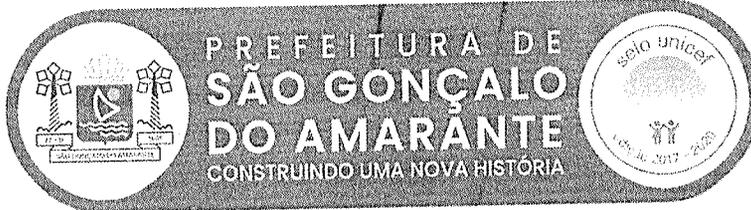




**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 063.2022- SRP**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.154/13 ALTERADO PELO O DECRETO Nº. 3.691/18.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório caberá à Secretaria de Educação, no seu aspecto operacional.

**2. REFERENCIAL DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES**

**2.1.** O presente termo de referência é oriundo de Solicitação de Despesas procedente da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**2.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS:** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela Central de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, anexas aos autos deste processo.

**2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.3.1 – Valor estimado de R\$ 1.885.766,50 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

**LOTE 01 - COTA PRINCIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	BOLA DE FUTSAL ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO PVC PESO 400 - 440 G CIRCUNFERÊNCIA: 60 - 64 CM MODELO MATRIZADO DIVISÃO DE 32 GOMOS SISTEMA AIRBILITY.	UNIDADE	120	145,98	17 517,60
2	BOLA DE FUTSAL SUB 13 - ESPECIFICAÇÃO: MODELO MATRIZADO DIVISÃO COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PVC CIRCUNFERÊNCIA 55 - 59 CM PESO 350 - 380 G CÂMARA AIRBILITY	UNIDADE	120	135,59	16 270,80
3	BOLA DE VOLEI -ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PVC ACABAMENTO 18 GOMOS MATRIZADOS TAMANHO 66 - 67 CM DE DIÂMETRO PESO APROXIMADO 280 G.	UNIDADE	120	156,81	18 817,20
4	BOLA DE BASQUETE - ESPECIFICAÇÃO: CÂMARA DE BUTIL CONFECCIONADA EM BORRACHA TAMANHO 75 - 78 CM PESO 600 - 650 G MIOLO REMOVÍVEL POR AMARELO AZUL E BRANCO.	UNIDADE	72	254,58	18 329,76



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

5	BOLA DE HANDEBOL FEMININO ADULTO OFICIAL - ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). DIÂMETRO: 5-546 CM E PESO: 325-400G.	UNIDADE	72	324,00	23 328,00
6	BOLA DE HANDEBOL H1L INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: H1L TAMANHO INFANTIL CÂMARA DE BUTIL CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PVC PESO 230 - 270 G CIRCUNFERÊNCIA 49 - 51 CM.	UNIDADE	72	195,00	14 040,00
7	BOLA DENTE DE LEITE DIAMETRO 16CM - ESPECIFICAÇÃO: PESO 180 - 200 G COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL E BORRACHA SINTÉTICA (POLIBUTADIENO).	UNIDADE	72	33,76	2 430,72
					<b>110 734,08</b>

**LOTE 02 - COTA RESERVADA ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	BOLA DE FUTSAL ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO PVC PESO 400 - 440 G CIRCUNFERÊNCIA: 60 - 64 CM MODELO MATRIZADO DIVISÃO DE 32 GOMOS SISTEMA AIRBILITY.	UNIDADE	30	145,98	4 379,40
2	BOLA DE FUTSAL SUB 13 - ESPECIFICAÇÃO: MODELO MATRIZADO DIVISÃO COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PVC CIRCUNFERÊNCIA 55 - 59 CM PESO 350 - 380 G CÂMARA AIRBILITY	UNIDADE	30	135,59	4 067,70
3	BOLA DE VOLEI -ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PVC ACABAMENTO 18 GOMOS MATRIZADOS TAMANHO 66 - 67 CM DE DIÂMETRO PESO APROXIMADO 280 G.	UNIDADE	30	156,81	4 704,30
4	BOLA DE BASQUETE - ESPECIFICAÇÃO: CÂMARA DE BUTIL CONFECCIONADA EM BORRACHA TAMANHO 75 - 78 CM PESO 600 - 650 G MIOLO REMOVÍVEL POR AMARELO AZUL E BRANCO.	UNIDADE	18	254,58	4 582,44
5	BOLA DE HANDEBOL FEMININO ADULTO OFICIAL - ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). DIÂMETRO: 5-546 CM E PESO: 325-400G.	UNIDADE	18	324,00	5 832,00
6	BOLA DE HANDEBOL H1L INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: H1L TAMANHO INFANTIL CÂMARA DE BUTIL CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PVC PESO 230 - 270 G CIRCUNFERÊNCIA 49 - 51 CM.	UNIDADE	18	195,00	3 510,00
7	BOLA DENTE DE LEITE DIAMETRO 16CM - ESPECIFICAÇÃO: PESO 180 - 200 G COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL E BORRACHA SINTÉTICA (POLIBUTADIENO).	UNIDADE	18	33,76	607,68
					<b>27 683,52</b>

**LOTE 03 EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CONE DE SINALIZAÇÃO 50CM - ESPECIFICAÇÃO: CONE DE SINALIZAÇÃO 50CM - CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC, NO TAMANHO DE 50CM DE ALTURA E NAS CORES LARANJA E BRANCA.	UNIDADE	150	30,40	4 560,00
2	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA 75CM - ESPECIFICAÇÃO: CONE DE SINALIZACAO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA 75CM	UNIDADE	150	49,56	7 434,00
3	CONE CHAPÉU CHINÊS - ESPECIFICAÇÃO: DISCO ESPORTIVO COM 19 CM DE DIÂMETRO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E MALEÁVEL	UNIDADE	150	11,36	1 704,00
					<b>13 698,00</b>

**LOTE 04 - COTA PRINCIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ARCO BAMBOLÊS - ESPECIFICAÇÃO: REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁSTICA DIÂMETRO 65 CM DIÂMETRO DO TUBO 14 MM.	UNIDADE	240	7,84	1 881,60
2	BARREIRA DE ATLETISMO ALTURA REGULÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: BARREIRA DE ATLETISMO DE AÇO/ALUMÍNIO CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO ALTURA REGULÁVEL COM CONTRAPESO TRAVESSÃO DE PLÁSTICO OU MADEIRA RESISTENTE AJUSTE DE 5 ALTURAS CONFORME REGRAS DA IAAF (ENTRE 0,762 E 1,067 M) PINTURA A PÓ RESISTENTE À CORROSÃO.	UNIDADE	200	567,72	113 544,00
3	BASTÃO DE REVEZAMENTO PARA ATLETISMO COM 8 UNIDADES: ESPECIFICAÇÃO: BASTÃO DE REVEZAMENTO PARA ATLETISMO COM 8 UNIDADES. DIMENSÕES: 30CM DE COMPRIMENTO X 3 CM DE DIÂMETRO; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO-ANTICHAMA SENDO O PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.	UNIDADE	56	159,60	8 937,60



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

4	BOMBA DE AR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO - ESPECIFICAÇÃO: BOMBA DE AR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO/ BOMBA DE AR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM MANGUEIRA, ADAPTADOR DE VÁLVULAS E 2 AGULHAS EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,5CM X 6CM (A X D).	UNIDADE	56	45,32	2 537,92
5	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS DE MADEIRA - ESPECIFICAÇÃO: CORDA DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS DE MADEIRA ANATÔMICA E FLEXÍVEL ESPESSURA 8 MM COMPRIMENTO 2 M CORDA EM SISAL.	UNIDADE	240	41,01	9 842,40
6	ESCADA DE AGILIDADE 5 METROS - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM NYLON 300 X 50 X 0,4 CM; 10 DEGRAUS	UNIDADE	48	228,81	10 982,88
7	FITA METRICA - ESPECIFICAÇÃO: 95% POLIESTER E 5% FIBRA DE VIDRO. DE 150CM.	UNIDADE	24	22,47	539,28
8	JUMP - ESPECIFICAÇÃO: REFORÇADO (180KG) 36 MOLAS AÇO GALVANIZADO.	UNIDADE	80	445,26	35 620,80
9	PETECA EM BORRACHA SINTÉTICA - ESPECIFICAÇÃO: PETECA ENCHIMENTO DA BASE ESFÉRICA EM BORRACHA SINTÉTICA PENAS FIXADAS POR COLAGEM QUATRO PENAS NATURAIS MONTADAS PARALELAMENTE DUAS A DUAS PESO 30 G DIÂMETRO DA BASE 7 CM ALTURA 18 CM (COM A BASE)	UNIDADE	240	43,38	10 411,20
10	SACO DE BOLAS EM LONA TIPO LINGUIÇA - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM NYLON TRANÇADA PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO (CAPACIDADE DE 8 A 10 BOLAS) FECHAMENTO EM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR COMPRIMENTO 48 CM ALTURA 85 CM LARGURA 28 CM.	UNIDADE	40	80,68	3 227,20
11	TATAME - ESPECIFICAÇÃO: TATAME - TATAME DIMENSIONADO EM 4 CM DE ESPESSURA EM E.V.A. COPOLÍMETRO ETILENO ACETATO DE VINILHA, BICOLOR, 1 M X 1 M COM ENCAIXE.	UNIDADE	400	208,30	83 320,00
12	TRENA 100 METROS - ESPECIFICAÇÃO: DE FIBRA DE VIDRO TIPO SIMPLES MEDINDO 100M.	UNIDADE	20	241,94	4 838,80
13	TRX - ESPECIFICAÇÃO: 100% POLIESTER 220CM DE COMPRIMENTO 4CM DE LARGURA.	UNIDADE	24	184,29	4 422,96
					<b>290 106,64</b>
<b>LOTE 05 - COTA RESRVADA ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	ARCO BAMBOLÊS - ESPECIFICAÇÃO: REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁSTICA DIÂMETRO 65 CM DIÂMETRO DO TUBO 14 MM.	UNIDADE	60	7,84	470,40
2	BARREIRA DE ATLETISMO ALTURA REGULÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: BARREIRA DE ATLETISMO DE AÇO/ALUMÍNIO CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO ALTURA REGULÁVEL COM CONTRAPESO TRAVESSÃO DE PLÁSTICO OU MADEIRA RESISTENTE AJUSTE DE 5 ALTURAS CONFORME REGRAS DA IAAF (ENTRE 0,762 E 1,067 M) PINTURA A PÓ RESISTENTE À CORROSÃO.	UNIDADE	50	567,72	28 386,00
3	BASTÃO DE REVEZAMENTO PARA ATLETISMO COM 8 UNIDADES:ESPECIFICAÇÃO: BASTÃO DE REVEZAMENTO PARA ATLETISMO COM 8 UNIDADES. DIMENSÕES: 30CM DE COMPRIMENTO X 3 CM DE DIÂMETRO; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO-ANTICHAMA SENDO O PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.	UNIDADE	14	159,60	2 234,40
4	BOMBA DE AR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO - ESPECIFICAÇÃO: BOMBA DE AR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO/ BOMBA DE AR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM MANGUEIRA, ADAPTADOR DE VÁLVULAS E 2 AGULHAS EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,5CM X 6CM (A X D).	UNIDADE	14	45,32	634,48
5	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS DE MADEIRA - ESPECIFICAÇÃO: CORDA DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS DE MADEIRA ANATÔMICA E FLEXÍVEL ESPESSURA 8 MM COMPRIMENTO 2 M CORDA EM SISAL.	UNIDADE	60	41,01	2 460,60
6	ESCADA DE AGILIDADE 5 METROS - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM NYLON 300 X 50 X 0,4 CM; 10 DEGRAUS	UNIDADE	12	228,81	2 745,72
7	FITA METRICA - ESPECIFICAÇÃO: 95% POLIESTER E 5% FIBRA DE VIDRO. DE 150CM.	UNIDADE	6	22,47	134,82
8	JUMP - ESPECIFICAÇÃO: REFORÇADO (180KG) 36 MOLAS AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	20	445,26	8 905,20
9	PETECA EM BORRACHA SINTÉTICA - ESPECIFICAÇÃO: PETECA ENCHIMENTO DA BASE ESFÉRICA EM BORRACHA SINTÉTICA PENAS FIXADAS POR COLAGEM QUATRO PENAS NATURAIS MONTADAS PARALELAMENTE DUAS A DUAS PESO 30 G DIÂMETRO DA BASE 7 CM ALTURA 18 CM (COM A BASE)	UNIDADE	60	43,38	2 602,80
10	SACO DE BOLAS EM LONA TIPO LINGUIÇA - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM NYLON TRANÇADA PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO (CAPACIDADE DE 8 A 10 BOLAS) FECHAMENTO EM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR COMPRIMENTO 48 CM ALTURA 85 CM LARGURA 28 CM.	UNIDADE	10	80,68	806,80
11	TATAME - ESPECIFICAÇÃO: TATAME - TATAME DIMENSIONADO EM 4 CM DE ESPESSURA EM E.V.A. COPOLÍMETRO ETILENO ACETATO DE VINILHA, BICOLOR, 1 M X 1 M COM ENCAIXE.	UNIDADE	100	208,30	20 830,00

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

12	TRENA 100 METROS - ESPECIFICAÇÃO: DE FIBRA DE VIDRO TIPO SIMPLES MEDINDO 100M.	UNIDADE	5	241,94	1 209,70
13	TRX - ESPECIFICAÇÃO: 100% POLIESTER 220CM DE COMPRIMENTO 4CM DE LARGURA.	UNIDADE	6	184,29	1 105,74
					<b>72 526,66</b>
<b>LOTE 06 EXCLUSIVO ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	REDE DE VOLEI - ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS ALTURA 1,00 M LARGURA 9,00 M MALHA 10 X 10 COM FIO ESPESSURA 2 MM MATERIAL 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) FIO TRANÇADO FAIXA DE LONA 100% ALGODÃO COM COSTURA DUPLA NA PARTE SUPERIOR DA REDE.	UNIDADE	20	289,30	5 786,00
2	REDE DE BASQUETE - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM FIO 2,0 DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA MALHA DE 7,0 CM TAMANHO 0,45 CM DE DIÂMETRO 0,50 DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	50	52,78	2 639,00
3	REDE DE FUTSAL - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA COM POLIETILENO ESPESSURA DE 2,5MM MALHA DE 5,0 CM	UNIDADE	60	301,42	18 085,20
4	REDE DE TENIS DE MESA EM ALGODÃO COM FILETES EM NYLON - ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 183 CM X 15,25 CM MALHA 12 MM X 12 MM REDE EM VERDE ESCURO, FILETE LATERAL BRANCO SUPORTE E RÉGUA PARA REGULAGEM DE ALTURA COMPLEMENTAÇÃO II SUPORTE EM CHAPA DE FERRO COM SISTEMA DE ROSCA SISTEMA DE TRAVAMENTO DE REDE TENSOR DE REDE AJUSTA COMPLEMENTAÇÃO III VEL DIMENSÕES: ALT. 5CM LARG. 28.50CM PROFUNDIDADE 27 CM RÉGUA PLÁSTICA PARA REGULAGEM ALTURA.	UNIDADE	50	63,98	3 199,00
5	REDE DE BEACH TENIS - ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS LARGURA 8,20M ALTURA 1,00CM MALHA 5X5 CM FAIXAS LATERAIS 20 CM 8CM SUPERIOR 8CM INFERIOR	UNIDADE	50	456,64	22 832,00
					<b>52 541,20</b>
<b>LOTE 07 EXCLUSIVO ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	COLETE ESPORTIVO VASADO DUPLA FACE COM DOIS TECIDOS E CORES DIFERENTES - ESPECIFICAÇÃO: COLETE ESPORTIVO VASADO DUPLA FACE COM DOIS TECIDOS E CORES DIFERENTES. COLETE EM MALHA, 100% POLIESTER, VASADO, CORES E TAMANHOS VARIADOS. LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE APLICADO EM SILKSCREEN. TODO MATERIAL TERÁ APLICAÇÃO DE SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO EM AMBAS AS FACES. NA PARTE FONTE DEVERÁ SER SUBLIMADA E NA PARTE DE TRÁS DO COLETE DEVE SER APLICADO A SUBLIMAÇÃO COM OS NUMEROS DO UNIFORME E A LOGOMARCA DO MUNICIPIO, CONFOME ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL. O COLETE DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOQUE PONTO CADEIA DE UMA AGULHA NAS LATERAIS NOS OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA, A TOLERÂNCIAS DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA E DE 2%. O COLETE SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHOS CONFORME ORDEM DE COMPRA.	UNIDADE	300	45,52	13 656,00
					<b>13 656,00</b>
<b>LOTE 08 EXCLUSIVO ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	APITO PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO: APITO PROFISSIONAL COM POTENCIA SONORA DE 90 DECIBES, COMPOSTO EM PLASTICO.	UNIDADE	30	54,70	1 641,00
2	CARTÃO DE JUIZ - ESPECIFICAÇÃO: CARTOES VERMELHO E AMARELO DIMENSÕES 10X12	PAR	40	31,72	1 268,80
3	JOGO DE DAMAS E TRILHA/ JOGO DE DAMAS E TRILHA, CAIXA DE MADEIRA E PEÇAS PLASTICAS - ESPECIFICAÇÃO: JOGO DE DAMAS E TRILHA/ JOGO DE DAMAS E TRILHA, CAIXA DE MADEIRA E PEÇAS PLÁSTICAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 CAIXA ESTAMPADA COM DAMAS, 1 TAMPAS ESTAMPADA COM TRILHA, 12 PEÇAS PLÁSTICAS BRANCAS DE DAMA, 12 PEÇAS PLÁSTICAS PRETAS DE DAMA, PESO 600 G., MEDIDA DA EMBALAGEM (AXCXL) 31 X 31 X 4 CM.	UNIDADE	70	96,48	6 753,60
4	JOGO DE XADREZ - ESPECIFICAÇÃO: CASAS DE 5.3 X 5.3 CM EM BRANCO E VERDE COM NOTAÇÃO ALGEBRICA PEÇAS POLIESTIRENO ALTO IMPACTO C/ BASE CHUMBADA EFELTRO REI 10CM SACOLA TRANSPARENTE COM REGULAGEM DE ABERTURA.	UNIDADE	70	102,72	7 190,40



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

5	LUVAS DE GOLEIRO - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA PALMA DA MÃO EM LÁTEX DORSO EM PVC TAMANHO P, M E G.	PAR	40	133,00	5 320,00
					<b>22 173,80</b>
<b>LOTE 09 - COTA PRINCIPAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	MESA DE TÊNIS - ESPECIFICAÇÃO: DE MDF DE CHAPA INTEIRIÇA E FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE COM ESPESURA DE 25 MM MEDINDO (2740 X 1525 X 760) MM ( C MX L X A ) COM PES DE TUBOS DE AÇO COM PINTURA EPÓXI ACABAMENTO TAMPO NA COR AZUL COM DEMARCAÇÕES BRANCAS DE 20 MM DE LARGURA E A LINHA DIVISÓRIA COM 30 MM DE LARG ACOMPANHA PAR DE RAQUETES REDE COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO E BOLINHA.	UNIDADE	40	2 028,38	81 135,20
2	MESA DE FUTMESA - ESPECIFICAÇÃO: MESA CAMPO CURVADO MEDIDAS 137 X 185 X 75 CM MDF TX FORMICA 15MM METALON COM PINTURA	UNIDADE	40	3 735,60	149 424,00
3	KIT TÊNIS DE MESA - ESPECIFICAÇÃO: (RAQUETE-BOLAS) DE MADEIRA REVESTIDA OFICIAL APROVADO PELA ITTF MEDINDO APROXIMADAMENTE (2.5 X 17 X 11) CM CABECA COM CLASSIFICACAO DE 6 ESTRELAS CABO ARREDONDADO REVESTIDO PESO APROXIMADO DE 170 GRAMAS EMBORRACHADA NOS DOIS LADOS (1 VERMELHO E 1 PRETO) EMBALADO COM PLASTICO ATOXICO. BOLA> MATERIAL ACETATO DE CELULOSE TAMANHO 40 MM.	KIT	32	204,30	6 537,60
					<b>237 096,80</b>
<b>LOTE 10 -COTA RESERVADA ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	MESA DE TÊNIS - ESPECIFICAÇÃO: DE MDF DE CHAPA INTEIRIÇA E FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE COM ESPESURA DE 25 MM MEDINDO (2740 X 1525 X 760) MM ( C MX L X A ) COM PES DE TUBOS DE AÇO COM PINTURA EPÓXI ACABAMENTO TAMPO NA COR AZUL COM DEMARCAÇÕES BRANCAS DE 20 MM DE LARGURA E A LINHA DIVISÓRIA COM 30 MM DE LARG ACOMPANHA PAR DE RAQUETES REDE COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO E BOLINHA.	UNIDADE	10	2 028,38	20 283,80
2	MESA DE FUTMESA - ESPECIFICAÇÃO: MESA CAMPO CURVADO MEDIDAS 137 X 185 X 75 CM MDF TX FORMICA 15MM METALON COM PINTURA	UNIDADE	10	3 735,60	37 356,00
3	KIT TÊNIS DE MESA - ESPECIFICAÇÃO: (RAQUETE-BOLAS) DE MADEIRA REVESTIDA OFICIAL APROVADO PELA ITTF MEDINDO APROXIMADAMENTE (2.5 X 17 X 11) CM CABECA COM CLASSIFICACAO DE 6 ESTRELAS CABO ARREDONDADO REVESTIDO PESO APROXIMADO DE 170 GRAMAS EMBORRACHADA NOS DOIS LADOS (1 VERMELHO E 1 PRETO) EMBALADO COM PLASTICO ATOXICO. BOLA> MATERIAL ACETATO DE CELULOSE TAMANHO 40 MM.	KIT	8	204,30	1 634,40
					<b>59 274,20</b>
<b>LOTE 11 - COTA PRINCIPAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	RAQUETE DE BEACH TENIS - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE FIBRA DE CARBONO FIBRA DE VIDRO E EVA COMPRIMENTO DE 50CM LARGURA DE 23,3CM ESPESURA DE 2CM COMPRIMENTO DO PUNHO DE 15 CM	UNIDADE	160	1 261,48	201 836,80
2	KIT DE BADMINTON - ESPECIFICAÇÃO: (REDE, RAQUETE E PETECAS) KIT EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES RAQUETES CONFECCIONADAS EM POLIAMIDA KIT PARA BADMINTON 4 RAQUETES 1 REDE COM SUPORTES E GANCHOS 3 PETECAS E SACOLA PARA RAQUETES TUBO PRESSURIZADO COM 3 PETECAS (VOLANTES) PESO APROXIMADO DO KIT 1100 GR EMBALAGEM APROPRIADA.	KIT	40	388,54	15 541,60
3	KIT DE FRESCOBOL - ESPECIFICAÇÃO: PAR DE RAQUETES EMPUNHADURA COM GRIP (PARTE DO CABO COBERTO DE BORRACHA) ACOMPANHA BOLINHA DE FRESCOBOL Nº 3 COMPRIMENTO DA RAQUETE 43 CM LARGURA DA RAQUETE 20 CM ESPESURA DA RAQUETE 2 CM DIÂMETRO DA BOLA 6 CM.	KIT	240	85,78	20 587,20
					<b>237 965,60</b>
<b>LOTE 12 - COTA RESERVADA ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	RAQUETE DE BEACH TENIS - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE FIBRA DE CARBONO FIBRA DE VIDRO E EVA COMPRIMENTO DE 50CM LARGURA DE 23,3CM ESPESURA DE 2CM COMPRIMENTO DO PUNHO DE 15 CM	UNIDADE	40	1 261,48	50 459,20
2	KIT DE BADMINTON - ESPECIFICAÇÃO: (REDE, RAQUETE E PETECAS) KIT EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES RAQUETES CONFECCIONADAS EM POLIAMIDA KIT PARA BADMINTON 4 RAQUETES 1 REDE COM SUPORTES E GANCHOS 3 PETECAS E SACOLA PARA RAQUETES TUBO PRESSURIZADO COM 3 PETECAS (VOLANTES) PESO	KIT	10	388,54	3 885,40



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

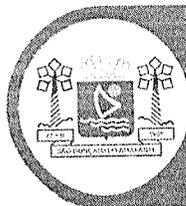
	APROXIMADO DO KIT 1100 GR EMBALAGEM APROPRIADA.				
3	KIT DE FRESCOBOL - ESPECIFICAÇÃO: PAR DE RAQUETES EMPUNHADURA COM GRIP (PARTE DO CABO COBERTO DE BORRACHA) ACOMPANHA BOLINHA DE FRESCOBOL Nº 3 COMPRIMENTO DA RAQUETE 43 CM LARGURA DA RAQUETE 20 CM ESPESSURA DA RAQUETE 2 CM DIÂMETRO DA BOLA 6 CM.	KIT	60	85,78	5 146,80
					<b>59 491,40</b>

**LOTE 13 - COTA PRINCIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	DARDO DE LANÇAMENTO - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM PONTEIRA DE BORRACHA TURBOJAV 300 G IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES OU USO ESCOLAR CORPO EM PLÁSTICO PVC DE ALTA RESISTÊNCIA INTEGRADO COM EMPUNHADURA EM ESPIRAL PARA MAIOR ADERÊNCIA ÀS MÃOS COMPRIMENTO 70 CM E PESO DE 300 GRAMAS PONTEIRA SUBSTITUÍVEL DE BORRACHA.	UNIDADE	40	201,88	8 075,20
2	DISCO DE ATLETISMO 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: 1,00 KG COM CENTRO COLORIDO FEITO DE BORRACHA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA INDICADO PARA TREINAMENTO DE LANÇAMENTOS POSSUI BORDA ESCURA E O CENTRO COLORIDO QUE FACILITA A DISTINÇÃO ENTRE DISCOS DE DIFERENTES CATEGORIAS E A IDENTIFICAÇÃO DO IMPLEMENTO NA FASE DE VÔO DO LANÇAMENTO IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES.	UNIDADE	40	355,16	14 206,40
3	DISCO DE ATLETISMO 2 KG - ESPECIFICAÇÃO: 2,00 KG COM CENTRO COLORIDO FEITO DE BORRACHA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA INDICADO PARA TREINAMENTO DE LANÇAMENTOS POSSUI BORDA ESCURA E O CENTRO COLORIDO QUE FACILITA A DISTINÇÃO ENTRE DISCOS DE DIFERENTES CATEGORIAS E A IDENTIFICAÇÃO DO IMPLEMENTO NA FASE DE VÔO DO LANÇAMENTO IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES.	UNIDADE	40	380,80	15 232,00
4	DISCO DE PVC PARA INICIANTES - ESPECIFICAÇÃO: FEITO DE PVC MACIO PESO DE 500G PODE SER UTILIZADO EM GINÁSIOS/PISOS RÍGIDOS.	UNIDADE	40	269,56	10 782,40
5	KIT DE DARDOS DE BAMBÚ PARA LANÇAMENTO - ESPECIFICAÇÃO: PARA TREINAMENTO IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRA DE FERRO (PINTADA) KIT COM 12 UNIDADES (PESOS VARIADOS: 08 UND 400 G, 02 UND 600 G, 02 UND 700 G) COMPRIMENTO VARIADO: 400 G = DE 1,70 A 1,90 M 600 G = 2,10 A 2,30 M 700G A= 22,40M	KIT	80	1 560,12	124 809,60
6	PESO DE ATLETISMO DE FERRO 1KG - ESPECIFICAÇÃO: 1 KG ECONÔMICO PARA ARREMESSO INDICADO PARA TREINAMENTO FEITO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO FORMATO ESFÉRICO PRECISO ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO (SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCIAS)	UNIDADE	40	232,32	9 292,80
7	PESO DE ATLETISMO DE FERRO 2KG - ESPECIFICAÇÃO: 2 KG ECONÔMICO PARA ARREMESSO INDICADO PARA TREINAMENTO FEITO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO FORMATO ESFÉRICO PRECISO COM DIÂMETRO ENTRE 86 E 90 MM ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO (SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCIAS)	UNIDADE	40	260,80	10 432,00
8	PESO DE ATLETISMO DE FERRO 4KG - ESPECIFICAÇÃO: 4 KG ECONÔMICO PARA ARREMESSO INDICADO PARA TREINAMENTO FEITO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO FORMATO ESFÉRICO PRECISO COM DIÂMETRO ENTRE 98 E 102 MM ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO (SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCIAS)	UNIDADE	40	335,18	13 407,20
9	PESO DE ATLETISMO DE FERRO 5KG - ESPECIFICAÇÃO: 5 KG ECONÔMICO PARA ARREMESSO INDICADO PARA TREINAMENTO FEITO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO FORMATO ESFÉRICO PRECISO COM DIÂMETRO ENTRE 109 E 113 MM ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO (SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCIAS)	UNIDADE	40	355,52	14 220,80
10	PESO DE ATLETISMO DE PVC 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: PESO DE PVC PARA INICIAÇÃO AO ARREMESSO 1 KG IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES OU USO ESCOLAR REVESTIMENTO DE PVC MACIO COM PREENCHIMENTO DE BOLINHAS DE CHUMBO PODE SER UTILIZADO EM GINÁSIOS/PISOS RÍGIDOS.	UNIDADE	40	288,00	11 520,00
11	PESO DE ATLETISMO DE PVC 500 GRAMAS - ESPECIFICAÇÃO: 500 G IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES OU USO ESCOLAR FEITO DE PVC MACIO 500 G PODE SER UTILIZADO EM GINÁSIOS/PISOS RÍGIDOS.	UNIDADE	40	256,68	10 267,20
					<b>242 245,60</b>

**LOTE 14 - COTA RESERVADAME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	DARDO DE LANÇAMENTO - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM PONTEIRA DE BORRACHA TURBOJAV 300 G IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES OU USO ESCOLAR CORPO EM PLÁSTICO PVC DE ALTA RESISTÊNCIA INTEGRADO COM EMPUNHADURA EM ESPIRAL PARA MAIOR ADERÊNCIA ÀS MÃOS COMPRIMENTO 70 CM E PESO DE 300 GRAMAS PONTEIRA	UNIDADE	10	201,88	2 018,80



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

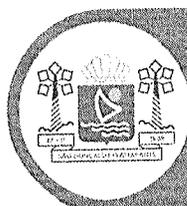
	SUBSTITUÍVEL DE BORRACHA.				
2	DISCO DE ATLETISMO 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: 1,00 KG COM CENTRO COLORIDO FEITO DE BORRACHA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA INDICADO PARA TREINAMENTO DE LANÇAMENTOS POSSUI BORDA ESCURA E O CENTRO COLORIDO QUE FACILITA A DISTINÇÃO ENTRE DISCOS DE DIFERENTES CATEGORIAS E A IDENTIFICAÇÃO DO IMPLEMENTO NA FASE DE VÓO DO LANÇAMENTO IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES.	UNIDADE	10	355,16	3 551,60
3	DISCO DE ATLETISMO 2 KG - ESPECIFICAÇÃO: 2,00 KG COM CENTRO COLORIDO FEITO DE BORRACHA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA INDICADO PARA TREINAMENTO DE LANÇAMENTOS POSSUI BORDA ESCURA E O CENTRO COLORIDO QUE FACILITA A DISTINÇÃO ENTRE DISCOS DE DIFERENTES CATEGORIAS E A IDENTIFICAÇÃO DO IMPLEMENTO NA FASE DE VÓO DO LANÇAMENTO IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES.	UNIDADE	10	380,80	3 808,00
4	DISCO DE PVC PARA INICIANTES - ESPECIFICAÇÃO: FEITO DE PVC MACIO PESO DE 500G PODE SER UTILIZADO EM GINÁSIOS/PISOS RÍGIDOS.	UNIDADE	10	269,56	2 695,60
5	KIT DE DARDOS DE BAMBÚ PARA LANÇAMENTO - ESPECIFICAÇÃO: PARA TREINAMENTO IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRA DE FERRO (PINTADA) KIT COM 12 UNIDADES (PESOS VARIADOS: 08 UND 400 G, 02 UND 600 G, 02 UND 700 G) COMPRIMENTO VARIADO: 400 G = DE 1,70 A 1,90 M 600 G = 2,10 A 2,30 M 700G0 A= 22,,40M	KIT	20	1 560,12	31 202,40
6	PESO DE ATLETISMO DE FERRO 1KG - ESPECIFICAÇÃO: 1 KG ECONÔMICO PARA ARREMesso INDICADO PARA TREINAMENTO FEITO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO FORMATO ESFÉRICO PRECISO ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO (SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCIAS)	UNIDADE	10	232,32	2 323,20
7	PESO DE ATLETISMO DE FERRO 2KG - ESPECIFICAÇÃO: 2 KG ECONÔMICO PARA ARREMesso INDICADO PARA TREINAMENTO FEITO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO FORMATO ESFÉRICO PRECISO COM DIAMETRO ENTRE 86 E 90 MM ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO (SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCIAS)	UNIDADE	10	260,80	2 608,00
8	PESO DE ATLETISMO DE FERRO 4KG - ESPECIFICAÇÃO: 4 KG ECONÔMICO PARA ARREMesso INDICADO PARA TREINAMENTO FEITO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO FORMATO ESFÉRICO PRECISO COM DIAMETRO ENTRE 98 E 102 MM ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO (SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCIAS).	UNIDADE	10	335,18	3 351,80
9	PESO DE ATLETISMO DE FERRO 5KG - ESPECIFICAÇÃO: 5 KG ECONÔMICO PARA ARREMesso INDICADO PARA TREINAMENTO FEITO DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO E NÚCLEO DE CHUMBO FORMATO ESFÉRICO PRECISO COM DIAMETRO ENTRE 109 E 113 MM ACABAMENTO LEVEMENTE RUGOSO (SEM RANHURAS, DEFEITOS, FENDAS OU SALIÊNCIAS)	UNIDADE	10	355,52	3 555,20
10	PESO DE ATLETISMO DE PVC 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: PESO DE PVC PARA INICIAÇÃO AO ARREMesso 1 KG IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES OU USO ESCOLAR REVESTIMENTO DE PVC MACIO COM PREENCHIMENTO DE BOLINHAS DE CHUMBO PODE SER UTILIZADO EM GINÁSIOS/PISOS RÍGIDOS.	UNIDADE	10	288,00	2 880,00
11	PESO DE ATLETISMO DE PVC 500 GRAMAS - ESPECIFICAÇÃO: 500 G IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES OU USO ESCOLAR FEITO DE PVC MACIO 500 G PODE SER UTILIZADO EM GINÁSIOS/PISOS RÍGIDOS.	UNIDADE	10	256,68	2 566,80
					<b>60 561,40</b>
	<b>LOTE 15 - COTA PRINCIPAL</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	BARREIRA DE ATLETISMO - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM AÇO E ALUMINIO, COM BASE DE AÇO GALVANIZADO, COM CONTRAPESOS, AJUSTÁVEL, COM AJUSTES DE ALTURA ENTRE 0,75M E 1,06M, COM FAIXAS PRETAS E AMARELAS.	UNIDADE	160	550,26	88 041,60
2	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO EM FORMATO "T" COM 03 APOIOS IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES REVESTIMENTO DE BORRACHA NOS APOIOS E NO ASSOALHO PODE SER USADO EM QUALQUER LOCAL, INCLUSIVE EM GINÁSIOS, SEM DANIFICAR O PISO PARA A UTILIZAÇÃO EM PISTAS DE CARVÃO, HÁ FJROS PARA A FIXAÇÃO COM PRESILHAS COM ALÇA DE TRANSPORTE DIMENSÕES: 40 X 35 X 10 CM.	UNIDADE	48	797,20	38 265,60
3	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO DE AÇO/PVC - ESPECIFICAÇÃO: ARMAÇÃO RÍGIDA DE AÇO GALVANIZADO COM APOIOS DE PLÁSTICO PVC E REVESTIMENTO DE PVC MACIO APROPRIADO PARA TODAS AS PISTAS MODELO INDICADO PARA ATLETAS INICIANTES AJUSTE DE DISTÂNCIA DOS APOIOS AS DIMENSÕES DA BARRA CENTRAL SÃO 54 X 23 CM PESA APROXIMADAMENTE 2,7 KG E OS PEDAIS MEDEM 15,5 CM DE ALTURA POSSUI 14 POSIÇÕES DE DISTÂNCIA NA BARRA CENTRAL.	UNIDADE	48	630,82	30 279,36
4	CINTO DE TRAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: INDIVIDUAL COM 04 ELÁSTICOS CONJUNTO	UNIDADE	48	438,36	21 041,28



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	COMPOSTO POR 1 CINTO CONFECCIONADOS EM E.V.A FECHAMENTO AJUSTÁVEL COM VELCRO E 4 BORRACHAS DE LÁTEX DE ALTA-TENSÃO PARA UM MELHOR DESEMPENHO COM SISTEMA EM VELCRO DUPLO PARA SER COLOCADO EM UM PONTO FIXO				
5	COLCHONETE PARA GINASTICA TAM. 0,90 X 0,50 X 0,05CM ESPUMA D23 - ESPECIFICAÇÃO: COLCHONETE PARA GINASTICA TAM. 0,90 X 0,50 X 0,05CM ESPUMA D23. REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO EMBORRACHADO, FECHAMENTO EM COR AZUL.	UNIDADE	400	106,48	42 592,00
6	CORDA DE SISAL - ESPECIFICAÇÃO: ESPESSURA 25 MM. TAMANHO 12M PONTEIRA DE BORRACHA: 20 CM COR: PROET TIPO: TORCIDO COM 4 PERNAS RESISTÊNCIA: 3070KGF POLEGADAS: 1" PESO: 00,49 KG APROXIMADAMENTE POR METRO	UNIDADE	40	215,16	8 606,40
7	GARRAFAO TÉRMICO - ESPECIFICAÇÃO: GARRAFAO TÉRMICO. DESCRIÇÃO: MATERIAL BOTIJAO TÉRMICO PARA CONSERVAR BEBIDAS QUENTES E FRIAS, MATERIAL ATOXIDO E RECICLAVEL, TORNEIRA DEVERA SER DESMONTAVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO, A BOCA DEVERA SER MAIS LARGA PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO DE GELO. PÉS DEVEM SER RETRATEIS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS, CAPACIDADE 12LITROS, DIMENSOES DO PRODUTO (COMP. X LARG. X ALT.) 30,0 X 28,6 X 40,0CM, DIMENSOES DA EMBALAGEM (COMP. X LARG. X ALT.) 31,5 X 29,2 X 41,6CM. PESO APROXIMADO 2,6KG.	UNIDADE	32	239,12	7 651,84
8	SLACKLINE - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 15 MT 100% POLIÉSTER LARGURA 50MM CAPACIDADE DE 3 TONELADAS PROTETOR DE ARVORE	UNIDADE	32	317,92	10 173,44
					<b>246 651,52</b>

<b>LOTE 16 - COTA RESERVADA ME/EPP</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	BARREIRA DE ATLETISMO - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM AÇO E ALUMINIO, COM BASE DE AÇO GALVANIZADO, COM CONTRAPESOS, AJUSTÁVEL, COM AJUSTES DE ALTURA ENTRE 0,75M E 1,06M, COM FAIXAS PRETAS E AMARELAS.	UNIDADE	40	550,26	22 010,40
2	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO EM FORMATO "T" COM 03 APOIOS IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES REVESTIMENTO DE BORRACHA NOS APOIOS E NO ASSOALHO PODE SER USADO EM QUALQUER LOCAL, INCLUSIVE EM GINÁSIOS, SEM DANIFICAR O PISO PARA A UTILIZAÇÃO EM PISTAS DE CARVÃO, HÁ FUIROS PARA A FIXAÇÃO COM PRESILHAS COM ALÇA DE TRANSPORTE DIMENSÕES: 40 X 35 X 10 CM.	UNIDADE	12	797,20	9 566,40
3	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO DE AÇO/PVC - ESPECIFICAÇÃO: ARMAÇÃO RÍGIDA DE AÇO GALVANIZADO COM APOIOS DE PLÁSTICO PVC E REVESTIMENTO DE PVC MACIO APROPRIADO PARA TODAS AS PISTAS MODELO INDICADO PARA ATLETAS INICIANTES AJUSTE DE DISTÂNCIA DOS APOIOS AS DIMENSÕES DA BARRA CENTRAL SÃO 54 X 23 CM PESA APROXIMADAMENTE 2,7 KG E OS PEDAIS MEDEM 15,5 CM DE ALTURA POSSUI 14 POSIÇÕES DE DISTÂNCIA NA BARRA CENTRAL.	UNIDADE	12	630,82	7 569,84
4	CINTO DE TRACÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: INDIVIDUAL COM 04 ELÁSTICOS CONJUNTO COMPOSTO POR 1 CINTO CONFECCIONADOS EM E.V.A FECHAMENTO AJUSTÁVEL COM VELCRO E 4 BORRACHAS DE LÁTEX DE ALTA-TENSÃO PARA UM MELHOR DESEMPENHO COM SISTEMA EM VELCRO DUPLO PARA SER COLOCADO EM UM PONTO FIXO	UNIDADE	12	438,36	5 260,32
5	COLCHONETE PARA GINASTICA TAM. 0,90 X 0,50 X 0,05CM ESPUMA D23 - ESPECIFICAÇÃO: COLCHONETE PARA GINASTICA TAM. 0,90 X 0,50 X 0,05CM ESPUMA D23. REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO EMBORRACHADO, FECHAMENTO EM COR AZUL.	UNIDADE	100	106,48	10 648,00
6	CORDA DE SISAL - ESPECIFICAÇÃO: ESPESSURA 25 MM. TAMANHO 12M PONTEIRA DE BORRACHA: 20 CM COR: PROET TIPO: TORCIDO COM 4 PERNAS RESISTÊNCIA: 3070KGF POLEGADAS: 1" PESO: 00,49 KG APROXIMADAMENTE POR METRO	UNIDADE	10	215,16	2 151,60
7	GARRAFAO TÉRMICO - ESPECIFICAÇÃO: GARRAFAO TÉRMICO. DESCRIÇÃO: MATERIAL BOTIJAO TÉRMICO PARA CONSERVAR BEBIDAS QUENTES E FRIAS, MATERIAL ATOXIDO E RECICLAVEL, TORNEIRA DEVERA SER DESMONTAVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO, A BOCA DEVERA SER MAIS LARGA PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO DE GELO. PÉS DEVEM SER RETRATEIS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS, CAPACIDADE 12LITROS DIMENSOES DO PRODUTO (COMP. X LARG. X ALT.) 30,0 X 28,6 X 40,0CM, DIMENSOES DA EMBALAGEM (COMP. X LARG. X ALT.) 31,5 X 29,2 X 41,6CM. PESO	UNIDADE	8	239,12	1 912,96



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	APROXIMADO 2,6KG.				
8	SLACKLINE - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 15 MT 100% POLIÉSTER LARGURA 50MM CAPACIDADE DE 3 TONELADAS PROTETOR DE ARVORE	UNIDADE	8	317,92	2 543,36
					<b>61 662,88</b>
<b>LOTE 17 - EXCLUSIVO ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	ADIPÔMETRO DIGITAL - ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: -LEITURA EM MILÍMETRO OU POLEGADA VISOR DE LCD DIGITAL AMPLITUDE LEITURA: 0-50MM -PRESCISÃO +/- 0,2MM-FEITO EM PLÁSTICO ABS -PESO DO APARELHO: 100G -DIMENSÕES: 13CMX7CMX3CM	UNIDADE	20	362,92	7 258,40
2	BALANÇA ANTROPOMETRICA - ESPECIFICAÇÃO: DIGITAL COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; PADRÃO NA COR BRANCA;CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 100 G;TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE;PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1,00 A 2,00 M;FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA;PLATAFORMA: 340 X 390 MM; OPCIONAL: SAÍDA DE DADOS RS 232;FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA; PROCEDÊNCIA NACIONAL; SAÍDA DE DADOS RS 232 PARA COMPUTADOR;KIT ADAPTADOR RS 232 PARA USB;CABO AUXILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA COM BATERIA EXTERNA, APENAS PARA BALANÇAS SEM BATERIA INTERNA; BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE 08 HORAS PARA O MÓDULO EM LE	UNIDADE	15	1 820,78	27 311,70
3	CRONÔMETRO ANATÔMICO REGRESSIVO E PROGRESSIVO - E ESPECIFICAÇÃO: PRECISÃO CENTESIMAL FORMATO ANATOMICO COM MEMORIA 500 VOLTAS, FUNÇÃO LAP MARCA O TEMPO POR VOLTAS FUNÇÃO SPLIT EXIBE PARCIAIS DO TEMPO RELÓGIO COM CALENDARIO E ALARME LUZ DE FUNDO E ILUMINACAO AUTOMATICA CONTAGEM REGRESSIVA/PROGRESSIVA DIMENSÕES 66X90X14 MM, PESO 52 G(C/BATERIA) BATERIA 3V.	UNIDADE	30	136,91	4 107,30
4	ESFIGMOMANÔMETRO - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL - ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS - INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO-INDICADOR DE ARRITMIA CARDÍACA - MÉDIA AUTOMÁTICA DAS TRÊS ÚLTIMAS MEDIÇÕES- 120 MEMÓRIAS COM DATA E HORA DIVIDIDOS PARA TRÊS USUÁRIOS. - 4 ANOS DE GARANTIA- MÉTODO OSCILOMÉTRICO DE MEDIÇÃO	UNIDADE	30	246,32	7 389,60
5	ESTADIÔMETRO - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM ESCALA ENTRE 0 A 230 CM	UNIDADE	20	562,71	11 254,20
6	RELÓGIO XADREZ ANALÓGICO - ESPECIFICAÇÃO: RELÓGIO DE XADREZ ANALOGICO EM CAIXA PLASTICA COM PINOS DE METAL MEDINDO 16 X 9 X 5 CM PARA PRATICA DE XADREZ GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	60	339,60	20 376,00
					<b>77 697,20</b>
					<b>1 885 766,50</b>

**2.3.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:**

**2.3.2.1.** Para cumprimento do disposto no art. 48 da lei complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública: **I. Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). III – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

**2.3.2.2.** O(S) LOTE(S) EM QUE O VALOR(ES) GLOBAL(IS) MÉDIO(S) FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DEVERÁ(ÃO) SER RESERVADA(S) COTA(S) DE APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DESTINADA(S) À PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

**2.3.3.** Não havendo vencedor **para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.**

**2.3.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido em qualquer das cotas.

**2.3.5. "Cota Principal"** – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do lote/objeto a ser licitado. Esta cota/lote está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

**2.3.6 "Reservada"** – quantitativo correspondente a 20% (vinte por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/lote é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**2.3.9.** Os lotes "**Exclusivos**" só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e Empresas de Pequeno porte – EPP.

**2.3.10.** O critério de julgamento da licitação será **MENOR PREÇO POR LOTE.**

#### **2.4. DAS AMOSTRAS:**

**2.4.1.** Serão solicitadas amostras das licitantes classificados em primeiro lugar de todos os lotes em que a mesma fora vencedora;

**2.4.2.** As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do lote a que se refere;

**2.4.3.** A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em Edital;

**2.4.4.** As amostras deverão ser enviadas pela empresa vencedora no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da pregoeira**, para o endereço sito à Rua Menezes Pimentel, 54 – Centro, São Gonçalo do Amarante –CE – sede da Secretaria Municipal da Educação, em dia e horário agendados, pelo telefone (85) 4042-0756, compreendendo os dias úteis nos seguintes horários: das 8h às 11:30 e das 13h às 16:30.

**2.4.5.** Recebida as amostras, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s). Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios conforme a necessidade do momento;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**2.4.6.** Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado;

**2.4.7.** Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação – SME para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas;

**2.4.8.** Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas na Secretaria de Educação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

**2.4.9.** As amostras que não constar qualidade mesmo atendendo as especificações serão reprovadas.

**2.4.10.** Poderá ainda a Secretaria Municipal da Educação – SME solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras ser sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

**2.4.11.** O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **2.5. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES**

**2.5.1.** Os itens que foram agrupados em lotes, guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a especificação dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**2.5.2.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria gestora não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

**2.5.3.** No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

É dever do município fomentar e incentivar as práticas esportivas formais e não formais, tendo como alguns princípios a promoção do esporte enquanto uma das dimensões do desenvolvimento humano e a universalização do acesso a oportunidades da prática de esporte.

A Secretaria de Educação, em suas diversas manifestações, tendo como competências, incentivar a realização de atividades físicas, desportivas e recreativas, como instrumento de inclusão social e promoção do bem-estar físico e psicológico os alunos da rede de ensino público. Promover a democratização do acesso às práticas de esporte e lazer com qualidade; Disciplinar, regulamentar, coordenar e promover a realização de eventos e práticas esportivas; Promover diversas modalidades esportivas, com vistas à recreação, ao lazer e a saúde.

Diante do exposto, relacionado às responsabilidades dessa secretaria, torna-se necessária a aquisição do referido material esportivo, para alcance das suas competências no que tange ao apoio e desenvolvimento das ações de esportes e lazer dos alunos dos anos finais do ensino fundamental das escolas deste Município.

### **4. MODO DE DISPUTA**

**4.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**4.3.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.4.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**4.5.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**4.6.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**5. PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência.

**5.2.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.3.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada neste Termo, bem como valor global da proposta de preços por extenso, conforme anexo II do edital.

**5.4.** Os valores totais dos lotes da proposta de preços em algarismos e por extenso.

**5.5.** Quantidade ofertada por lote, observando o disposto no edital.

**5.6.** O registro de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.7.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.8.** Nos preços, já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta de preços.

**5.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**5.10.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

- 5.11.** Não serão adjudicadas propostas de preços com valor global do lote e unitário superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.12.** Os itens com as mesmas especificações, constantes em lotes diferentes, deverão ter os mesmos valores, devendo ser levado em consideração o menor valor obtido.
- 5.13.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.14.** A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.
- 5.15.** A apresentação/registro da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais Nº. 10.520/02 e Nº. 8.666/93.
- 5.16.** Somente serão aceitas as propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados a Pregoeira por meio do sistema.
- 5.17.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.18.** Qualquer licitante que se identificar de qualquer forma, antes do término da fase de lances, será sumariamente excluído da disputa.
- 5.19.** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema, no prazo **MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, após convocação da pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 5.20.** A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

a) Nome do proponente (razão social), endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o N.º do CNPJ ou CPF;

b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;

**5.20.1.** A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao valor final proposto, contemplando todos os itens (conforme o caso), atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. A licitante poderá apresentar proposta consolidada de preço com diferença de percentual entre os valores dos itens nela constante, de forma a não os tornar inexequíveis.

**5.20.2.** As propostas que ultrapassarem a 40% abaixo do valor médio estimado deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de planilha com os custos de cada item devendo conter: **PREÇO DE COMPRA, TRIBUTAÇÃO(IMPOSTOS) E MARGEM DE LUCROS**, sendo estes todos apresentados os valores em reais (R\$), após convocação da pregoeira, sob pena de desclassificação.

**5.20.3.** Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento/inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

**5.21.** A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo **FICHA TÉCNICA**, da plataforma de disputa.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os interessados não cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), até a abertura da sessão pública.

### **6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Documento de identificação do responsável legal da empresa;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

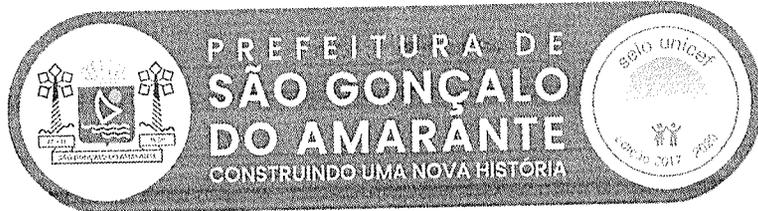
---

- b) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.
- c) ATO CONSTITUTIVO**, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz.
- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3.3.** Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.
- 6.3.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.
- 6.3.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).
- 6.3.6.** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).
- 6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**6.4.3. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.**

**6.4.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

**6.4.4.1.** A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**6.4.5.** No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**6.4.6.** No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**6.4.7.** Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

**6.4.8. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez for inferior a 01 (um).

**6.4.9. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

### **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando a aptidão que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a pregoeira e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

### **6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**6.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º 8.666/93

**6.6.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6.6.4.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que está enquadrada na categoria microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não está

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06. (APENAS PARA ME/EPP)**

- 6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.
- 6.8.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 6.9.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.
- 6.10.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 6.11.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como a de falência / recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para abertura da sessão.
- 6.12.** A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- 6.13.** A Pregoeira poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.
- 6.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.15.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**6.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.18.** Nos itens não exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.

**6.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme fixado no edital, o licitante será declarado vencedor.

**6.22.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.23.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.24.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.25** Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento / inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

## **7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1.** A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**8. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

**8.1.** A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal, bem como nas propostas de preços.

**8.2.** O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

**a)** Nos locais determinados pelo Órgão contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, indicados na ordem de compra;

**b)** Prazo de entrega do objeto licitado **é de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra.

**8.3.** O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**8.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**8.5.** Para os produtos objetos deste certam e, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Órgão Contratante.

**8.6.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**8.7.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**8.8. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

**8.8.1. PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo (s) fiscal (is) do contrato.

**8.8.2. DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo (s) fiscal (is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo (s) fiscal (is) do Contrato.

**8.8.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h.

**8.8.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**8.8.5.** Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

**8.8.6.** A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas do registro da ocorrência.

**8.8.7.** A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas.

**9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N°. 10.520/02.

**9.2. São obrigações do fornecedor:**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**l)** Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**m)** Possibilitar à Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

**n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

**o)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;

**p)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;

**q)** Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**9.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:**

**a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.2.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.3.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**9.2.4.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

**9.2.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**9.3. O Contratante obriga-se a:**

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

**10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei N<sup>o</sup>. 8.666/93, da Lei N<sup>o</sup>. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar N<sup>o</sup>. 123/06, Lei Complementar N<sup>o</sup>. 147/14 e suas alterações e Decreto Federal N<sup>o</sup> 10.024/19, Decreto Municipal N<sup>o</sup>. 2.154/13 Alterado pelo o Decreto N<sup>o</sup>. 3.691/18.

**10.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

**10.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

**10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

**10.2.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

- 10.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 10.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.
- 10.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 10.4.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.
- 10.5.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.
- 10.6.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de São Gonçalo do Amarante – CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 10.7.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 10.8.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 10.9.** Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 10.10.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**10.11.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE para determinado item.

**10.12.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**10.13.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.14.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.15.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**10.15.1.** O registro a que se refere o item 10.15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 da Lei Municipal 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

**10.15.2.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

e  
b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**10.15.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem

b) do item 10.15.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

**12. SANÇÕES**

**12.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I** – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II** – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III** – Apresentar documentação falsa;
- IV** – Causar o atraso na execução do objeto;
- V** – Não manter a proposta preços;
- VI** – Falhar na execução do contrato;
- VII** – Fraudar a execução do contrato;
- VIII** – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX** – Declarar informações falsas; e
- X** – Cometer fraude fiscal.

**12.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

- I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
  - a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
  - b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - c)** Não manter a proposta de preços ou lance;
  - d)** Fraudar na execução do contrato;
  - e)** Comportar-se de modo inidôneo.
- II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
- III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**12.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N<sup>o</sup>. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N<sup>o</sup>. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

**12.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**12.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**12.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**13. - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:**

**13.1** - As licitantes e a beneficiária deverão atender às disposições contidas na Lei Federal n<sup>o</sup> 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**14.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Atenciosamente,

**FRANCISCO FÁBIO PEREIRA OLIVEIRA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação